

## **ESTADO DE MATO GROSSO** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



## LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2023

EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional suplementar na LOA do exercício de 2023 e da Outras Providências".

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal De Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.833,33 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

| ORGÃO: 09 - Secretaria Mun. Agricultura e Meio | VALOR |
|--|-------|
| Ambiente                                       |       |
| UNIDADE: - 002- Departamento de Expansão Rural |       |
| FUNÇÃO: 20 - Agricultura                       |       |
| SUB-FUNÇÃO: 606 - Extensão Rural               |       |
| PROGRAMA: 0005- Semeando um Futuro Melhor      |       |
| PROJETO ATIVIDADE: 1009 - Aquis. Maq. E        |       |
| Equipamentos/ Patrulha Mecanizada              |       |
| ELEMENTO DE DESPESA:                           |       |



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS





| 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente |            |
|--|------------|
| Fonte: 1.700.0000.000                              | 120.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000.000                              | 1.333,33   |
| Total  | 121.833,33 |

**Art. 2º-** Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$121.833,33 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme abaixo discriminado:

| ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e | VALOR      |
|--|------------|
| Transportes  |            |
| UNIDADE: 002 - Departamento de Obras e Serviços      |            |
| Públicos   |            |
| FUNÇÃO: 15 - Urbanismo                               |            |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana              |            |
| PROGRAMA: 0024 - Espaço Urbano, Estrutura,           |            |
| Humanizado e com Qualidade                           |            |
| PROJETO ATIVIDADE: 1044 -Pavimentação e/ou Rec.      |            |
| Bloquetes em Ruas e Avenidas                         |            |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                 |            |
| 44.90.51.00.00- Obras e Instalações                  |            |
| Fonte- 1.701.0000.000                                | 120.000,00 |
| Fonte- 1.500.0000.000                                | 1.833,33   |
|  |            |
| Total  | 121.833,33 |

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



|           | PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 23 DIAS DE JANEIRO |
|-----------|---|
| DE 2.023. |   |
|           |   |
|           |   |
|           | EDERSON FIGUEIREDO                                      |
|           | PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT                   |